PORTARIA Nº 908 **DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 990, DE 12 DE JUNHO DE 2.017 E ALTERAÇÕES, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, a solicitação expedida pelo servidor **EDERSON DAVID INÁCIO – RE 11.591,** quanto a alteração do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 990, de 12 de junho de 2.017 e alterações, a qual encontra-se programada para 01/10/2019 a 30/10/2019 **passando** para 01/11/2019 a 30/11/2019; e

Considerando a manifestação do Comando da Guarda Civil Municipal, constante de fls. 27 nos autos do Processo Administrativo nº 645/17, onde se manifesta favorável a reprogramação.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 990, de 12 de junho de 2.017 e alterações, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **EDERSON DAVID INÁCIO – RE 11.591,** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.995.030-2, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:**

I – 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018;

II – 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019; e

III – 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2020 a 01/03/2020.

PORTARIA Nº 908/19 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de abril de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa